

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 – II**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 25.066/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **1 – PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 25.066/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Hospital Municipal Raul Sertã.

**TIPO:** Menor preço global por lote.

**VALOR DO EDITAL: 01 (UMA ) RESMA DE PAPEL A- 4**

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

**DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 DE MARÇO DE 2020.**

**HORÁRIO: 10H00**

**LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:**

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou



componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.309.280,06 (hum milhão, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339031 - 31 - Fonte 007**

## **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

## **9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:**

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).



9.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" **(ANEXO X) (fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII), (fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "dados da empresa licitante e do representante" - **ANEXO XI (fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A, B e C**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **10.1.2.1 - ENVELOPE "A"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS**  
**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.**

### **10.1.2.2 - ENVELOPE "B"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS**  
**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.**

### **10.1.2.3 - ENVELOPE "C"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**"CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO" (CBPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS**  
**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.**

a) A empresa licitante deverá apresentar uma cópia do D.O.U. (**Diário Oficial da União**), da resolução que concede à empresa fabricante o CBPF (**Certificado de Boas Práticas de Fabricação**) **10.1.2.3** dentro do prazo de validade, para cada item inserido nos lotes a serem licitados.

b) Caso algum item inserido no lote seja enquadrado na classe de risco I e II, isentos do



CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3, deverá a empresa licitante apresentar também a cópia da publicação do D.O.U (**Diário Oficial da União**) da resolução que concede a isenção. A mesma deverá estar acompanhada com o nº do registro do produto também publicados no D.O.U (**Diário Oficial da União**) e o espelho "consultas – Agência Nacional de Vigilância Sanitária".

- c) **Nas publicações acima** deverá constar **obrigatoriamente** o nº do item e do lote, o carimbo da empresa licitante e a assinatura do representante legal da mesma.
- d) A empresa vencedora dos lotes e dos itens que não apresentarem as publicações na forma acima mencionado terá o lote e os itens **DESCLASSIFICADOS**.

### **10.1.3 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

10.1.3.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade caixa e kit.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **Bem como, deverá ser respeitado os preços unitários estimados. É vedada a aceitação de proposta com preço unitário e global superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.**

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII- inidoneidade)**. **(Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação)**.

#### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

#### **13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira**

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita





pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

**As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.**

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

**OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

### **13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1 - Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

13.6.2 - Cópia da publicação do **D.O.U (Diário Oficial da União)** contendo o número da Resolução que concede a empresa licitante a Autorização de Funcionamento, emitida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com todas as páginas, inclusive o nome da empresa.**

13.6.3 - Apresentar a cópia do **D.O.U (Diário Oficial da União)** contendo o número da Resolução concedendo o número do registro do produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos itens referente a cada lote, o mesmo deverá ser apresentado em conjunto com o espelho "consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária".  
Caso tenha algum item referente a cada lote, que seja (isento) do número do Registro, deverá apresentar a publicação do D.O.U (**Diário Oficial da União**) contendo o número da resolução que concede a isenção, a mesma deverá estar acompanhada com espelho "consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária".

13.6.4 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que está sendo licitada**, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.4 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do



adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - O recebimento do objeto licitado será pelo **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento do objeto pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

### **19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - **A entrega do objeto licitado deverá ser no local e horário abaixo:**

- No almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã - Endereço: Rua General Osorio, 324 – Centro

- Nova Friburgo/RJ - Horário de 09h00 as 16h00, respeitando o horário de almoço que é de: 12h00 as 13h00.

19.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

19.3 - Na entrega, o prazo de validade do objeto licitado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

19.4 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "**PROPOSTA DE PREÇOS**", retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.5 - A Fiscalização da entrega do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia - anexo II - subitem 16.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual – CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 - Anexo - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI - modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 23.12 - Anexo XII - Modelo termo de comodato;
- 23.13 - Anexo XIII - Modelo minuta de contrato.

### **24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email [licitacaofms@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacaofms@pmnf.rj.gov.br) ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente,



exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de Pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12 de março de 2020.

Marcelo Braune  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 200.0001



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

		Proposta de Preços Processo n.º 25.066/2019 Pregão nº 009/2020 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às <b>10H00</b> do dia <b>27/03/2020</b> endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.  Assinatura:		
<b>07 – Prazo de fornecimento: De acordo com o edital</b>				<b>08 – Local de fornecimento: De acordo com o edital</b>		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
	<b>LOTE 01</b>					
01	Bolsa dupla: Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsa satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra acoplado a minibolsa, que permita a coleta da amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/mc. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.	Unidade	7.000			
02	Bolsa tripla: Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA SAG-M para 42 dias de armazenamento, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, com plastificante específico para o armazenamento das plaquetas pelo período de 5 dias, formato anatômico com todos	Unidade	3.000			



	os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsas satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra, acoplado a minibolsa que permite a coleta de amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.					
03	Bolsa simples: Para coleta de sangue de 450 ml; anticoagulante para 35 dias de armazenamento; formato anatômico com todos os cantos arredondados; estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados; agulha retrátil de 16 g e bisel trifacetado;	Unidade	500			
04	Bolsa de transferência produzida em PVC atóxico, estéril, apirogênico e estanque para transferência de hemocomponentes. Possuir perfurador desenvolvido para a adaptação em todas as bolsas de sangue, devem possuir dois tubos de saída com uma membrana perfurável, não selável novamente, que permita a conexão de um equipo de transfusão para administração de sangue e seus componentes, embalagem individual, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde ou Órgãos competentes. Capacidade para 150 ou 300ml.	Unidade	50			
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>
	<b>OBSERVAÇÃO:</b>  <b><u>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</u></b>					
	<b>LOTE 02</b>					
01	Microcuvetas em plástico inquebrável, descartáveis, sem reagente ativo, para coleta de amostras por capilaridade e determinação fotométrica da hemoglobina em sangue não diluído e leitura em no máximo em 5 segundos no hemoglobinômetro. Que permitam a utilização de reduzidos volumes de sangue (10ul) aproximadamente e possua embalagem		10.000			





	apropriada que garanta a integridade do produto, que permita o auto preenchimento por ação de capilaridade, com fixador de amostra para impedir o vazamento. Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo no mínimo 50 (cinquenta) unidades/frasco. - Validade de pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	Unidade				
02	<b>Solução Controle para uso no equipamento hemoglobinômetro. Soluções com padrões conhecidos para análise diária em equipamento hemoglobinômetro para verificar o controle funcional do sistema diariamente. Regentes com densidades óticas pré determinadas e correspondentes aos níveis verificáveis em ensaios de hemoglobina humana.</b> Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo conjunto de no mínimo 03 (três) frascos para análise dos parâmetros baixo, médio e alto de hemoglobina. - Validade de pelo menos 06 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	Unidade	12			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
<b><u>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</u></b>						
<b>LOTE 03</b>						
01	Soro anti-A monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40			
02	Soro anti-B monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40			
03	Soro anti-AB monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40			
04	Soro anti-D monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40			
05	Controle Rh monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40			
06	Soro Anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina direta e indireta, frasco com 10 ml.	Unidade	06			
07	Albumina Bovina 22% frasco com 10 ml.	Unidade	06			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
<b><u>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</u></b>						
<b>LOTE 04</b>						
01	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, de indivíduos Rh negativos com antígeno A1 e B potentes (aglutinação 4+), p/ realização de prova reversa utilizando a técnica em tubo. As hemácias deverão ser negativas e apresentarem	Caixa	18			



	teste de antiglobulina direta negativo. Os frascos devem conter hemácias A e B, na inspeção visual, o reagente não deve apresentar hemólise, partículas precipitada ou gel.					
02	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, para detecção de anticorpos irregulares para técnica em tubo, de no mínimo dois indivíduos do grupo O, com perfil antigênico conhecido.	Caixa	18			
03	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, do grupo O, sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana.	Unidade	18			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
<b>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</b>						
<b>LOTE 05</b>						
01	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um microtubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.	Caixa	03			
02	Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Direta e Indireta. Cartão contendo soro de antiimunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal), para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas de compatibilidade da rotina pré-transfusional. Cartão contendo 6 ou 8 microtubos.	Caixa	200			
03	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias: Frasco contendo solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C (Fracos com 500).	Unidade	50			
04	Reagente de hemácias - Testes para pesquisa de anticorpos irregulares para técnica em gel, suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo "O" com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).	Caixa	60			
05	Reagente de hemácias para classificação ABO	Caixa	60			



	reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).				
06	Soro Anti-D para Confirmação de D fraco. Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunoglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	Unidade	18		
07	Cartão para classificação ABO reversa: Cartão para determinação dos antígenos do sistema ABO/Rh e prova reversa, contendo 6 ou 8 microtubos e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	Caixa	400		
08	Cartão ABO/D: Cartão para confirmação dos grupos sanguíneos do sistema ABO e Rh, na técnica de gel. Cartão contendo 06 ou 08 microtubo e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	Caixa	200		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b><u>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</u></b>					
<b>LOTE 06</b>					
01	Bandagem hipoalergênica adesiva, para uso pós punção venosa.	Unidade	7.000		
02	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K2 ou K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa.	Unidade	10.000		
03	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL com gel separador e ativador de coágulo a base de trombina. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora.	Unidade	30.000		
04	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, com tampa plástica protetora, medindo 13X100 mm, aspiração de 5 ml. Com gel de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por ml de sangue). Usado para testes diagnósticos moleculares como PCR, BDNA, NASBA, NAT, TMD, e determinação de carga viral.	Unidade	10.000		
05	Tubo endorff de 1,5 ml de plástico com fundo cônico.	Unidade	10.000		
06	Tubos de plástico translúcido ou acrílico, medindo 12 x 75 mm, para reações laboratoriais.	Unidade	60.000		
07	Ponteiras para micropipeta, compatível com	Unidade	60.000		



	volume entre 0 a 200 microlitros.					
08	Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção; Agulha de 21G com 1,8 mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, de uso-único e possua o número de lote impresso no produto.	Unidade	10.000			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 07</b>						
01	Diluyente para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Galão	05			
02	Capilar para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Unidade	1.000			
03	Lisante para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Galão	05			
04	Sangue controle para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Caixa	24			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
<b><u>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</u></b>						
<b>LOTE 08</b>						
01	Equipo para transfusão com entrada única, tubo em material de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível, uma pinça anatômica possuindo em uma de suas extremidades uma câmara flexível única, dotada de filtro 170 micra, um gotejador e um penetrador com protetor. Na extremidade oposta o equipo possui um conector luer com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde ou órgãos competentes.	Unidade	5.000			
02	Equipo pediátrico: tubo em material de PVC, com diâmetro extremo entre 3,95 e 4,6mm e espessura de parede de 0,5 até 0,85 mm, flexível, transparente, atóxico, aterogênico, biocompatível com hemocomponentes, uma pinça anatômica presa ao tubo, possuindo em uma de suas extremidades um conector luer lock com protetor. Na extremidade oposta o equipo é construído por uma câmara graduada rígida de 150 ml, provida de filtro de sangue de 170 micra, câmara flexível, micro gotejador e um penetrador anatômico com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no ministério da Saúde ou Órgãos competentes.	Unidade	100			



03	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com sistema de alta eficiência deleucocitadora para processamento de uma unidade de sangue total ou concentrado de hemácias em bancada. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual. Com eficiência de filtração de leucócitos residuais $\leq 5,0 \times 10^6$ / unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Contem 01 bolsa com capacidade para 30.	Unidade	500			
04	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas, para uso em beira de leito, com sistema de alta eficiência de leucocitadora. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual.	Unidade	50			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 09</b>						
01	Cartucho para conexão estéril de bancada entre tubo de PVC, grau médico, através de solda de alta resistência que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. Cartucho com capacidade para 1000 soldas. Não deve haver contato manual entre o operador e o dispositivo de soldagem durante a realização do procedimento. A empresa deverá fornecer em regime de COMODATO um aparelho para conexão estéril com a seguinte descrição: Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radio freqüência, em sistema fechado que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido e úmido/úmido. Dispensa o uso de lâminas de cobre evitando qualquer contaminação no sistema. Compatível com tensão elétrica de 220V.	Unidade	01			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 10</b>						
01	Agulha aspirativa para mielograma 16G x 4cm - composta por cânula em aço inoxidável com limitador de profundidade, cabo anatômico com trava de segurança, estilete com ponta cortante, plug anti-refluxo, descartável, atóxica, apirogênica, estéril. Embalagem individual, registro na ANVISA.	Unidade	50			
02	Agulha para biópsia de medula óssea 11G X 15cm - Agulha de biópsia, aplicação para medula óssea, material em aço inoxidável, ponta tipo piramidal, tipo Jamshidi, componente empunhadura: anatômica policarbonato, com	Unidade	50			



componente extrator de amostra com trava, componente: mandril ajustado, característica adicional: aspiração e coleta de fragmento ósseo, conector luer lock, uso descartável, embalagem individual, registro na ANVISA.					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.</b>					
<b>OBSERVAÇÃO:</b>  <b>A empresa licitante que apresentar cotação para este lote, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II para este lote.</b>					

**VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO R\$ ( )**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 25066/2019**

**1- DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição, sob demanda, de **INSUMOS PARA O HEMOCENTRO**, para atender as necessidades da Unidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição acostada aos autos às fls. 03/13, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante:** Hospital Municipal Raul Sertã;
- 1.3. Fundamentação Legal:** Pregão Presencial via registro de Preços, com base na Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
- 1.4. Período:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 1.5. Tipo:** Menor preço por Lote;

**2- DO QUANTITATIVO**

- 2.1.** A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	07-CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL.	U/C	10-MARCA	QUANT.
		<b>LOTE I</b>			
<b>1</b>		<b>BOLSA DUPLA:</b> Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos	<b>Unid.</b>		<b>7.000</b>



		de coleta e transferência numerados, bolsa satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra acoplado a minibolsa, que permita a coleta da amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/mc. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.			
<b>2</b>		<b>BOLSA TRIPLA:</b> Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA SAG-M para 42 dias de armazenamento, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, com plastificante específico para o armazenamento das plaquetas pelo período de 5 dias, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsas satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra, acoplado a minibolsa que permite a coleta de amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.	<b>Unid.</b>		<b>3.000</b>
<b>3</b>		<b>BOLSA SIMPLES:</b> Para coleta de sangue de 450 ml; anticoagulante para 35 dias de armazenamento; formato anatômico com todos os cantos arredondados; estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados; agulha retrátil de 16 g e bisel trifacetado;	<b>Unid.</b>		<b>500</b>



4		<p><b>Bolsa de transferência produzida em PVC</b> atóxico, estéril, apirogênico e estanque para transferência de hemocomponentes. Possuir perfurador desenvolvido para a adaptação em todas as bolsas de sangue, devem possuir dois tubos de saída com uma membrana perfurável, não selável novamente, que permita a conexão de um equipo de transfusão para administração de sangue e seus componentes, embalagem individual, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde ou Órgãos competentes. Capacidade para 150 ou 300ml.</p>	Unid.		50
4		<p><b>Bolsa de transferência produzida em PVC</b> atóxico, estéril, apirogênico e estanque para transferência de hemocomponentes. Possuir perfurador desenvolvido para a adaptação em todas as bolsas de sangue, devem possuir dois tubos de saída com uma membrana perfurável, não selável novamente, que permita a conexão de um equipo de transfusão para administração de sangue e seus componentes, embalagem individual, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde ou Órgãos competentes. Capacidade para 150 ou 300ml.</p>	Unid.		50
		<p><b>A EMPRESA VENCEDORA DESTES LOTES DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS E ATENDER AO QUE É EXIGIDO EM SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES.</b></p> <p><b>6 HOMOGENEIZADORES PARA COLETA DE SANGUE:</b> Compatíveis com tensão elétrica de 220V, com painel digital de LCD de 5 polegadas de fácil visualização, com programação e visualização do tempo e volume coletado, clamp automático com alarme sonoro ao atingir o volume programado, alarme de baixo fluxo, fluxo alto e falta de energia, seladora acoplada com cabo coaxial com 1,80 m de comprimento com capacidade mínima para 1.500 selagens, bandeja removível e com suporte magnético para fácil remoção, limpeza e com espaço para todos os tipos de bolsa, inclusive os modelos com filtro in-line, balança digital incorporada, controle remoto, suporte original de fábrica para leitor e selador com haste em alumínio e base p. injetada, carregador de energia, porta USB, capacidade para</p>			





		<p>armazenamento das últimas 1.200 coletas, caixa de transporte para coletas externas, leitor de código de barras compatível com todos os códigos de barras ISBT 128, Kit do programa CDM 1 para coleta de dados via wirelles, stick memory ou USB, 30 oscilações por minuto, suporte em aço para caixa de coleta externa, bolsa de transporte para os acessórios. 6 ALICATES: de ordenha para bolsas de sangue, produzido em alumínio tratado leve e resistente. Roletes em aço inoxidável revestidos de polipropileno com 10 mm de comprimento. Eixo, rolamento e mola em aço inoxidável, comprimento total do alicate 185 mm, peso líquido de 70 g +/- 10%. Uso ambidestro, mola para retorno automático de abertura, compatibilidade com todas as marcas de bolsas, com auto-ajuste da distância entre os roletes sem a necessidade do uso de ferramentas auxiliares. <b>1 EXTRATOR AUTOMÁTICO DE COMPONENTES SANGUÍNEOS:</b> Compatível com tensão elétrica de 220V, interface gráfica de fácil manuseio, 5 cabeças de selagem com tampa móvel e sensor óptico integrado para melhoria de rendimento e qualidade do produto, quebrador de lacre da bolsa, balança para pesagem da bolsa de plasma que possibilite a remoção automática de ar, cabeça de selagem integrada e pesagem com função auto-tara, balança para pesagem semi-automática da bolsa frontal, motor silencioso para movimentação das prensas com configuração de velocidade, prensas com controle de processo, desenvolvidas para detectar lacre fechado de bolsa. A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois ano de uso. A empresa deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado. A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e</p>		
--	--	--	--	--



		corretiva em até 48 horas após a emissão da Nota de Empenho. Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013. A empresa deverá apresentar registro junto a Vigilância Sanitária Federal (ANVISA) e junto a Vigilância Sanitária estadual ou municipal. A empresa deverá apresentar certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme art. 30 da Lei 8.666/93. A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos equipamentos em comodato. Deverá também, apresentar carta do fabricante/distribuidor do equipamento e produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos e informando que a mesma está apta a prestar assistência técnica e treinamento científico.			
		<b>LOTE II</b>			
<b>5</b>		<b>Microcuvetas em plástico inquebrável</b> , descartáveis, sem reagente ativo, para coleta de amostras por capilaridade e determinação fotométrica da hemoglobina em sangue não diluído e leitura em no máximo em 5 segundos no hemoglobinômetro. Que permitam a utilização de reduzidos volumes de sangue (10ul) aproximadamente e possua embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que permita o auto preenchimento por ação de capilaridade, com fixador de amostra para impedir o vazamento. Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo no mínimo 50 (cinquenta) unidades/frasco. - Validade de pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	<b>Unid.</b>		<b>10.000</b>
<b>6</b>		<b>Solução Controle para uso no equipamento hemoglobinômetro.</b> Soluções com padrões conhecidos para análise diária em equipamento hemoglobinômetro para verificar o controle funcional do sistema diariamente. Regentes com densidades óticas pré determinadas e correspondentes aos níveis verificáveis em ensaios de hemoglobina humana. Apresentação: Embalagem com data de validade e lote	<b>Kit</b>		<b>12</b>



		<p>do produto, contendo conjunto de no mínimo 03 (três) frascos para análise dos parâmetros baixo, médio e alto de hemoglobina.</p> <p>- Validade de pelo menos 06 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.</p>			
		<p>A empresa vencedora deste LOTE, deverá fornecer em regime de COMODATO o seguinte equipamento com as seguintes descrições:</p> <p>- Hemoglobinômetro portátil, para determinação quantitativa da hemoglobina do sangue total em punção capilar e que seja compatível com as microcuvetas. O equipamento deverá ser composto por uma bateria recarregável integrada, cabo USB, adaptadores de corrente e manual de operações e limpeza. Disponibilidade de uso de soluções controle com registro na ANVISA, documentação exigida para habilitação da empresa vencedora.</p> <p>A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso. A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado. A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho. Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013. A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária</p>			



		estadual ou municipal. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também, apresentar carta do fabricante/distribuidor do equipamento e produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos e informando que a mesma está apta a prestar assistência técnica e treinamento científico.			
--	--	--	--	--	--

<b>LOTE III</b>					
<b>7</b>		Soro anti-A monoclonal frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>40</b>
<b>8</b>		Soro anti-B monoclonal frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>40</b>
<b>9</b>		Soro anti-AB monoclonal frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>40</b>
<b>10</b>		Soro anti-D monoclonal frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>40</b>
<b>11</b>		Controle Rh monoclonal frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>40</b>
<b>12</b>		Soro Anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina direta e indireta, frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>6</b>
<b>13</b>		Albumina Bovina 22% frasco com 10 ml.	<b>Unid.</b>		<b>6</b>
		A empresa vencedora deste Lote deverá: Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013. A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos, bem como, apresentar carta do fabricante/distribuidor dos produtos,			



		autorizando a empresa a comercializar os mesmos. Conforme determinação da Portaria 158 do MS de 04 de fevereiro de 2016, os itens 10 e 11 devem ser de um mesmo fabricante. Para os itens 7, 8, 9, 12 e 13 não há essa determinação, entretanto, visando a padronização dos referidos insumos e maior confiabilidade no resultado final dos testes realizados e controle de qualidade, o Hemocentro prioriza pela aquisição destes insumos de um mesmo fabricante.		
		<b>LOTE IV</b>		
<b>14</b>		Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, de indivíduos Rh negativos com antígeno A1 e B potentes (aglutinação 4+), p/ realização de prova reversa utilizando a técnica em tubo. As hemácias deverão ser negativas e apresentarem teste de antiglobulina direta negativo. Os frascos devem conter hemácias A e B, na inspeção visual, o reagente não deve apresentar hemólise, partículas precipitada ou gel.	<b>Caixa</b>	<b>18</b>
<b>15</b>		Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, para detecção de anticorpos irregulares para técnica em tubo, de no mínimo dois indivíduos do grupo O, com perfil antigênico conhecido.	<b>Caixa</b>	<b>18</b>
<b>16</b>		Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, do grupo O, sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana.	<b>Unid.</b>	<b>18</b>
		A empresa vencedora deste Lote deverá: Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013. A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos, bem como, apresentar carta do fabricante/distribuidor dos produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos.		



		Visando a padronização dos insumos, maior confiabilidade nos resultados dos testes, controle de qualidade e rastreabilidade de lote, o Hemocentro prioriza pela aquisição dos referidos insumos de um mesmo fabricante.			
		<b>LOTE V</b>			
<b>17</b>		Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um microtubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.	<b>Caixa</b>		<b>3</b>
<b>18</b>		Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Direta e Indireta. Cartão contendo soro de antiimunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal), para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas de compatibilidade da rotina pré-transfusional. Cartão contendo 6 ou 8 microtubos.	<b>Caixa</b>		<b>200</b>
<b>19</b>		Solução LISS modificada para suspensão de hemácias: Frasco contendo solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C (Fracos com 500).	<b>Unid.</b>		<b>50</b>
<b>20</b>		Reagente de hemácias - Testes para pesquisa de anticorpos irregulares para técnica em gel, suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo "O" com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).	<b>Caixa</b>		<b>60</b>



<b>21</b>		Reagente de hemácias para classificação ABO reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).	<b>Caixa</b>		<b>60</b>
<b>22</b>		Soro Anti-D para Confirmação de D fraco. Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunoglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	<b>Unid.</b>		<b>18</b>
<b>23</b>		Cartão para classificação ABO reversa: Cartão para determinação dos antígenos do sistema ABO/Rh e prova reversa, contendo 6 ou 8 microtubos e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	<b>Caixa</b>		<b>400</b>
<b>24</b>		Cartão ABO/D: Cartão para confirmação dos grupos sanguíneos do sistema ABO e Rh, na técnica de gel. Cartão contendo 06 ou 08 microtubo e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	<b>Caixa</b>		<b>200</b>
		<p>A empresa vencedora deste LOTE, deverá fornecer em regime de COMODATO os seguintes equipamentos com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Centrífugas para processamento manual de cartão: Centrífuga digital para o processamento manual de cartões com parâmetros de aceleração, velocidade, frenagem e tempo pré-definidos de centrifugação com capacidade para 24 cartões, botões de start/stop, mecanismo para abertura manual em casos que se faça necessário mostrador digital de interface com o operador para controle e visualização em tempo real de: velocidade de centrifugação e tempo restante do processamento, alarme acústico de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, sistema de detecção de desequilíbrio para garantir o correto posicionamento dos cartões, velocidade de centrifugação de 990rpm +ou- 25 no tempo mínimo de 09 minutos, tensão 100-240 v.</li><li>- 2 Incubadoras para processamento manual de cartão: Incubadora digital para o processamento de cartões, com duas zonas independentes de incubação, com uma capacidade para 12 cartões cada zona e 12 tubos de amostras, mostrador digital de interface com o operador para o controle e visualização do tempo real: tempo de incubação e temperatura em cada zona, com</li></ul>			



	<p>temperatura de incubação pré-definida de 37 ° C, com tempo de incubação pré definido para 15 minutos, com opção do operador poder programar tempos diferentes ,alarme acústico de alerta do fim da incubação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, guia rápido de instruções, bandeja resíduos removível,tensão de 100-240 v.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 Pipetadores Automáticos monocanal seriado, com capacidade de aspiração dos diversos volumes definidos pelo fabricante (10, 25 e 50 ul), e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo conteúdo na execução do mesmo teste.</li> <li>-2 Dispensadores Automáticos para dispensação de diluentes, com volumes ajustáveis definidos pelo fabricante (500 ou 1000ul), adaptável a frascos de 500 e 1000ul.</li> <li>- 2 Estações de Trabalho: Suporte para tubos e cartões, com capacidade mínima para 24 cartões.</li> <li>- 1 Equipamento de automação plena para execução de todos os testes imunohematológicos, compatível com tensão elétrica de 220V, que execute a identificação e leitura das reações em cartão com gel, que possibilite o interfaceamento com sistema informatizado, que possua nobreak para a estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo suportar o equipamento em pleno funcionamento por pelo menos 15 minutos, impressora, cartucho de tinta e/ou tonner e folhas de papel A4 para impressão dos resultados.</li> <li>- 1 Refrigerador Vertical tipo Expositor para armazenamento dos reagentes, com capacidade de 401 a 500 litros, com iluminação interna, sistema frost free de degelo, controlador digital externo de temperatura, termostato para o ajuste da temperatura de operação, rodízios, que seja compatível com tensão elétrica de 220V.</li> <li>- Soluções de lavagem do equipamento de automação.</li> <li>- Controles de Qualidade.</li> </ul> <p>É imprescindível que a empresa vencedora forneça todos os itens de uma mesma marca, haja vista que a variação de marca acarreta na mudança da metodologia e compatibilidade entre si. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.</p> <p>A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.</p> <p>A empresa vencedora deverá também,</p>			
--	---	--	--	--





		<p>promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.</p> <p>A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.</p> <p>A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.</p> <p>A empresa deverá prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.</p> <p>A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.</p> <p>A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.</p> <p>A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.</p> <p>A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também, apresentar carta do fabricante/distribuidor do equipamento e produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos e informando que a mesma está apta a prestar assistência técnica e treinamento científico.</p>			
		<b>LOTE VI</b>			
<b>25</b>		Bandagem hipoalergênica adesiva, para uso pós punção venosa.	<b>Unid.</b>		<b>7.000</b>
<b>26</b>		Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K2 ou K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa.	<b>Unid.</b>		<b>10.000</b>



<b>27</b>		Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL com gel separador e ativador de coágulo a base de trombina. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora.	<b>Unid.</b>	<b>30.000</b>
<b>28</b>		Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, com tampa plástica protetora, medindo 13X100 mm, aspiração de 5 ml. Com gel de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por ml de sangue). Usado para testes diagnósticos moleculares como PCR, bDNA, NASBA, NAT, TMD, e determinação de carga viral.	<b>Unid.</b>	<b>10.000</b>
<b>29</b>		Tubo ependorff de 1,5 ml de plástico com fundo cônico.	<b>Unid.</b>	<b>10.000</b>
<b>30</b>		Tubos de plástico translúcido ou acrílico, medindo 12 x 75 mm, para reações laboratoriais.	<b>Unid.</b>	<b>60.000</b>
<b>31</b>		Ponteiras para micropipeta, compatível com volume entre 0 a 200 microlitros.	<b>Unid.</b>	<b>60.000</b>
<b>32</b>		Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção; Agulha de 21G com 1,8 mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, de uso-único e possua o número de lote impresso no produto.	<b>Unid.</b>	<b>10.000</b>
<b>LOTE VII</b>				
<b>33</b>		Diluyente para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	<b>Galão</b>	<b>5</b>
<b>34</b>		Capilar para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	<b>Unid.</b>	<b>1.000</b>
<b>35</b>		Lisante para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	<b>Galão</b>	<b>5</b>
<b>36</b>		Sangue controle para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	<b>Caixa</b>	<b>24</b>



	<p><b>A empresa vencedora deste Lote, deverá fornecer em regime de COMODATO os seguintes equipamentos e materiais, com as seguintes descrições:</b> - 01 Analisador Hematológico, com tela colorida de cristal líquido sensível ao toque, que possua agulha para aspiração de sangue total, seringa para aspiração de amostras pré-diluídas, adaptador de micropipeta que permita analisar 20ul de sangue, código de barras que permita ao usuário introduzir as informações do paciente e do material de controle, homogeneizador de amostras que possibilite homogeneizar as amostras uniformemente, perfurador de tampas, que seja composto de no mínimo 20 parâmetros, que realize a contagem da amostra através de coleta por capilar próprio com EDTA e volume de 20ul, e amostra diluída sem a necessidade de cálculo posterior, que possibilite o armazenamento de resultados com identificação alfa numérico. Todos os reagentes e controles devem ser da mesma marca do aparelho. - 1 leitor para de código de barras. - 1 Impressora. - Cartuchos, Toner ou Fitas necessários à impressão dos resultados. - 1 nobreak. - Formulários para impressão dos resultados, durante o período de comodato do equipamento. A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso. A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado. A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho. A empresa deverá prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013. A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária</p>			
--	--	--	--	--



		estadual ou municipal. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também, apresentar carta do fabricante/distribuidor do equipamento e produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos e informando que a mesma está apta a prestar assistência técnica e treinamento científico.			
		<b>LOTE VIII</b>			
<b>37</b>		Equipo para transfusão com entrada única, tubo em material de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível, uma pinça anatômica possuindo em uma de suas extremidades uma câmara flexível única, dotada de filtro 170 micra, um gotejador e um penetrador com protetor. Na extremidade oposta o equipo possui um conector luer com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde ou órgãos competentes.	<b>Unid.</b>		<b>5.000</b>
<b>38</b>		Equipo pediátrico: tubo em material de PVC, com diâmetro extremo entre 3,95 e 4,6mm e espessura de parede de 0,5 até 0,85 mm, flexível, transparente, atóxico, aterogênico, bi compatível com hemocomponentes, uma pinça anatômica presa ao tubo, possuindo em uma de suas extremidades um conector luer lock com protetor. Na extremidade oposta o equipo é construído por uma câmara graduada rígida de 150 ml, provida de filtro de sangue de 170 micra, câmara flexível, microgotejador e um penetrador anatômico com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no ministério da Saúde ou Órgãos competentes.	<b>Unid.</b>		<b>100</b>
<b>39</b>		Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com sistema de alta eficiência deleucocitadora para processamento de uma unidade de sangue total ou concentrado de hemácias em bancada. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual.	<b>Unid.</b>		<b>500</b>



		Com eficiência de filtração de leucócitos residuais $\leq 5,0 \times 10^6$ / unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Contem 01 bolsa com capacidade para 30.		
<b>40</b>		Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas, para uso em beira de leito, com sistema de alta eficiência deleucocitadora. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual.	<b>Unid.</b>	<b>50</b>
		<b>LOTE IX</b>		
<b>41</b>		Cartucho para conexão estéril de bancada entre tubo de PVC, grau médico, através de solda de alta resistência que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. Cartucho com capacidade para 1000 soldas. Não deve haver contato manual entre o operador e o dispositivo de soldagem durante a realização do procedimento. A empresa deverá fornecer em regime de COMODATO um aparelho para conexão estéril com a seguinte descrição: Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência, em sistema fechado que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido e úmido/úmido. Dispensa o uso de laminas de cobre evitando qualquer contaminação no sistema. Compatível com tensão elétrica de 220V.	<b>Unid.</b>	<b>1</b>
		<b>LOTE X</b>		
<b>42</b>		Agulha aspirativa para mielograma 16G x 4cm - composta por cânula em aço inoxidável com limitador de profundidade, cabo anatômico com trava de segurança, estilete com ponta cortante, plug anti-refluxo, descartável, atóxica, apirogênica, estéril. Embalagem individual, registro na ANVISA.	<b>Unid.</b>	<b>50</b>
<b>43</b>		Agulha para biópsia de medula óssea 11G X 15cm - Agulha de biópsia, aplicação para medula óssea, material em aço inoxidável, ponta tipo piramidal, tipo Jamshidi, componente empunhadura: anatômica policarbonato, com componente extrator de amostra com trava, componente: mandril ajustado, característica adicional: aspiração e coleta de fragmento ósseo, conector luer	<b>Unid.</b>	<b>50</b>



		lock, uso descartável, embalagem individual, registro na ANVISA.			
		<b>OBSERVAÇÕES</b>			
		<p><b>AS EMPRESAS GANHADORAS DOS LOTES DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES, PARA OS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.</li> <li>- Promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.</li> <li>- Apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.</li> <li>- Apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.</li> <li>- Responsabilizar-se pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas após a emissão da nota de empenho.</li> <li>- Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.</li> <li>- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.</li> <li>- Apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.</li> <li>- Apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional (CRF ou CRM) competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, conforme Art.30 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.</li> <li>- Apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamento em comodato. Deverá também, apresentar carta do fabricante/distribuidor do equipamento e produtos, autorizando a empresa a comercializar os mesmos e informando que a mesma está apta a prestar assistência técnica e treinamento científico.</li> </ul>			
		<p><b>OBS:</b> Em caso de insumos de marcas desconhecidas a rotina do Hemocentro, que por ocasião do pregão sejam licitados, será solicitado a empresa ganhadora, amostras em quantidade suficiente para o processo de qualificação do produto antes da solicitação de entrega do quantitativo. As entregas deverão ser feitas por etapas ou conforme a necessidade e solicitação do Hemocentro. A</p>			



		entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã. As empresas ganhadoras dos lotes, deverão possuir registro na ANVISA ou outro órgão de fiscalização competente, para comercialização de todos os insumos que se fizerem necessários.			
--	--	---	--	--	--



**ANEXO II**  
**PREÇO DE REFERÊNCIA**

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
	<b>LOTE 01</b>				
01	Bolsa dupla: Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsa satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra acoplado a minibolsa, que permita a coleta da amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/mc. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.	Unidade	7.000	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00
02	Bolsa tripla: Para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA SAG-M para 42 dias de armazenamento, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, com plastificante específico para o armazenamento das plaquetas pelo período de 5 dias, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsas satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra, acoplado a minibolsa que permite a coleta de amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00





	encaixe universal a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.				
03	Bolsa simples: Para coleta de sangue de 450 ml; anticoagulante para 35 dias de armazenamento; formato anatômico com todos os cantos arredondados; estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados; agulha retrátil de 16 g e bisel trifacetado;	Unidade	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
04	Bolsa de transferência produzida em PVC atóxico, estéril, apirogênico e estanque para transferência de hemocomponentes. Possuir perfurador desenvolvido para a adaptação em todas as bolsas de sangue, devem possuir dois tubos de saída com uma membrana perfurável, não selável novamente, que permita a conexão de um equipo de transfusão para administração de sangue e seus componentes, embalagem individual, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde ou Órgãos competentes. Capacidade para 150 ou 300ml.	Unidade	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 291.640,00</b>
	<b>LOTE 02</b>				
01	Microcuvetas em plástico inquebrável, descartáveis, sem reagente ativo, para coleta de amostras por capilaridade e determinação fotométrica da hemoglobina em sangue não diluído e leitura em no máximo em 5 segundos no hemoglobinômetro. Que permitam a utilização de reduzidos volumes de sangue (10ul) aproximadamente e possua embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que permita o auto preenchimento por ação de capilaridade, com fixador de amostra para impedir o vazamento. Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo no mínimo 50 (cinquenta) unidades/frasco. - Validade de pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	Unidade	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00
02	Solução Controle para uso no equipamento hemoglobinômetro.	Kit	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



	<p>Soluções com padrões conhecidos para análise diária em equipamento hemoglobinômetro para verificar o controle funcional do sistema diariamente. Regentes com densidades óticas pré determinadas e correspondentes aos níveis verificáveis em ensaios de hemoglobina humana. Apresentação:</p> <p>Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo conjunto de no mínimo 03 (três) frascos para análise dos parâmetros baixo, médio e alto de hemoglobina.</p> <p>- Validade de pelo menos 06 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.</p>				
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 40.700,00</b>
	<b>LOTE 03</b>				
01	Soro anti-A monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40	R\$ 18,17	R\$ 726,80
02	Soro anti-B monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40	R\$ 18,17	R\$ 726,80
03	Soro anti-AB monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40	R\$ 30,27	R\$ 1.210,80
04	Soro anti-D monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40	R\$ 30,27	R\$ 1.210,80
05	Controle Rh monoclonal frasco com 10 ml.	Unidade	40	R\$ 18,07	R\$ 722,80
06	Soro Anti-IgG mono específico para teste de antiglobulina direta e indireta, frasco com 10 ml.	Unidade	06	R\$ 32,28	R\$ 193,68
07	Albumina bovina 22% frasco com 10 ml.	Unidade	06	R\$ 29,26	R\$ 175,56
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 4.967,24</b>
	<b>LOTE 04</b>				
01	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, de indivíduos Rh negativos com antígeno A1 e B potentes (aglutinação 4+), p/ realização de prova reversa utilizando a técnica em tubo. As hemácias deverão ser negativas e apresentarem teste de antiglobulina direta negativo. Os frascos devem conter hemácias A e B, na inspeção visual, o reagente não deve apresentar hemólise, partículas precipitada ou gel.	Caixa	18	R\$ 82,65	R\$ 1.487,70
02	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, para detecção de anticorpos irregulares para técnica em tubo, de no mínimo dois indivíduos do grupo O, com perfil antigênico conhecido.	Caixa	18	R\$ 92,37	R\$ 1.662,66



03	Suspensão de hemácias humanas de 3 a 5%, do grupo O, sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana.	Unidade	18	R\$ 71,81	R\$ 1.292,58
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 4.442,94</b>
<b>LOTE 05</b>					
01	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um microtubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.	Caixa	03	R\$ 564,48	R\$ 1.693,44
02	Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Direta e Indireta. Cartão contendo soro de antiimunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal), para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas de compatibilidade da rotina pré-transfusional. Cartão contendo 6 ou 8 microtubos.	Caixa	200	R\$ 547,36	R\$ 109.472,00
03	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias: Frasco contendo solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C (Fracos com 500).	Unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
04	Reagente de hemácias - Testes para pesquisa de anticorpos irregulares para técnica em gel, suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo "O" com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).	Caixa	60	R\$ 149,75	R\$ 8.985,00
05	Reagente de hemácias para classificação ABO reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa	Caixa	60	R\$ 149,75	R\$ 8.985,00



	pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).				
06	Soro Anti-D para Confirmação de D fraco. Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunoglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	Unidade	18	R\$ 171,33	R\$ 3.083,94
07	Cartão para classificação ABO reversa: Cartão para determinação dos antígenos do sistema ABO/Rh e prova reversa, contendo 6 ou 8 microtubos e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	Caixa	400	R\$ 446,15	R\$ 178.460,00
08	Cartão ABO/D: Cartão para confirmação dos grupos sanguíneos do sistema ABO e Rh, na técnica de gel. Cartão contendo 06 ou 08 microtubo e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.	Caixa	200	R\$ 446,15	R\$ 89.230,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 414.909,38</b>
	<b>LOTE 06</b>				
01	Bandagem hipoalergênica adesiva, para uso pós punção venosa.	Unidade	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
02	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K2 ou K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa.	Unidade	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
03	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL com gel separador e ativador de coágulo a base de trombina. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora.	Unidade	30.000	R\$ 11,38	R\$ 341.400,00
04	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, com tampa plástica protetora, medindo 13X100 mm, aspiração de 5 ml. Com gel de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por ml de sangue). Usado para testes diagnósticos moleculares como PCR, bDNA, NASBA, NAT, TMD, e determinação de carga viral.	Unidade	10.000	R\$ 5,37	R\$ 53.700,00
05	Tubo endorff de 1,5 ml de plástico com fundo cônico.	Unidade	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
06	Tubos de plástico translúcido ou acrílico, medindo 12 x 75 mm, para reações laboratoriais.	Unidade	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
07	Ponteiras para micropipeta, compatível	Unidade	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00



	com volume entre 0 a 200 microlitros.				
08	Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção; Agulha de 21G com 1,8 mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, de uso-único e possua o número de lote impresso no produto.	Unidade	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 438.590,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
01	Diluyente para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Galão	05	R\$ 962,00	R\$ 4.810,00
02	Capilar para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Unidade	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
03	Lisante para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Galão	05	R\$ 2.119,00	R\$ 10.595,00
04	Sangue controle para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.	Caixa	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 23.331,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
01	Equipo para transfusão com entrada única, tubo em material de PVC, flexível, transparente, atóxico, aprotogênico, biocompatível, uma pinça anatômica possuindo em uma de suas extremidades uma câmara flexível única, dotada de filtro 170 micra, um gotejador e um penetrador com protetor. Na extremidade oposta o equipo possui um conector luer com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde ou órgãos competentes.	Unidade	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
02	Equipo pediátrico: tubo em material de PVC, com diâmetro extremo entre 3,95 e 4,6mm e espessura de parede de 0,5 até	Unidade	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00



	0,85 mm, flexível, transparente, atóxico, aterogênico, bi compatível com hemocomponetes, uma pinça anatômica presa ao tubo, possuindo em uma de suas extremidades um conector luer lock com protetor. Na extremidade oposta o equipo é construído por uma câmara graduada rígida de 150 ml, provida de filtro de sangue de 170 micra, câmara flexível, microgotejador e um penetrador anatômico com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação, validade e registro no ministério da Saúde ou Órgãos competentes.				
03	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com sistema de alta eficiência deleucocitadora para processamento de uma unidade de sangue total ou concentrado de hemácias em bancada. Produto estéril e aprotogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual. Com eficiência de filtração de leucócitos residuais $\leq 5,0 \times 10^6$ / unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Contem 01 bolsa com capacidade para 30.	Unidade	500	R\$ 84,89	R\$ 42.445,00
04	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas, para uso em beira de leito, com sistema de alta eficiência deleucocitadora. Produto estéril e aprotogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual.	Unidade	50	R\$ 77,49	R\$ 3.874,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 70.299,50</b>
<b>LOTE 09</b>					
01	Cartucho para conexão estéril de bancada entre tubo de PVC, grau médico, através de solda de alta resistência que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. Cartucho com capacidade para 1000 soldas. Não deve haver contato manual entre o operador e o dispositivo de soldagem durante a	Unidade	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



	realização do procedimento. A empresa deverá fornecer em regime de COMODATO um aparelho para conexão estéril com a seguinte descrição: Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência, em sistema fechado que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido e úmido/úmido. Dispensa o uso de laminas de cobre evitando qualquer contaminação no sistema. Compatível com tensão elétrica de 220V.				
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>
	<b>LOTE 10</b>				
01	Agulha aspirativa para mielograma 16G x 4cm - composta por cânula em aço inoxidável com limitador de profundidade, cabo anatômico com trava de segurança, estilete com ponta cortante, plug anti-refluxo, descartável, atóxica, aprotéica, estéril. Embalagem individual, registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
02	Agulha para biópsia de medula óssea 11G X 15cm - Agulha de biópsia, aplicação para medula óssea, material em aço inoxidável, ponta tipo piramidal, tipo Jamshidi, componente empunhadura: anatômica policarbonato, com componente extrator de amostra com trava, componente: mandril ajustado, característica adicional: aspiração e coleta de fragmento ósseo, conector luer lock, uso descartável, embalagem individual, registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>				<b>R\$ 8.400,00</b>
	<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>				<b>R\$ 1.309.280,06</b>
	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.</b>				

**VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO R\$ 1.309.280,06 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).**



**2.2.** O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseados na requisição e justificativa acostadas aos autos às fls. 03/13.

• **DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE AQUISIÇÃO**

1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para o abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
2. O quantitativo solicitado visa suprir a demanda do Hemocentro do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses.
3. O quantitativo de cada insumo solicitado teve como base o processo licitatório nº 9364/2017, com algumas variações para mais ou para menos, conforme a demanda de utilização observada nos últimos 12 (doze) meses, o que justifica, assim, o quantitativo apresentado pela Unidade.
4. A presente aquisição possui o fito de abastecer o estoque dos insumos do Hemocentro para a demanda de 01 (um) ano, contribuindo, assim, para o bom e regular funcionamento da rotina da Unidade.

a) **DO QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA**

1. A Contratada deverá proceder com a entrega do material, de acordo com a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, no endereço arrolado abaixo, nos horários de 09h:00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00min às 13h00min):

**ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ:** Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630;

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos logo após o recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.** A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.

**5.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**5.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

**5.5.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

**5.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;





**5.5.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos:

**7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

**7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

**8.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30.31**

**8.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS**

**8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

**8.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã:** 30001.10.302.0070.2.188;

**8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

## **9 – DA LIQUIDAÇÃO**

**9.1.** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 256 de 27 de setembro de 2018.

## **10 – DO PAGAMENTO**



10.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 10.1.3.** FGTS;
- 10.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 10.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 10.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

10. 2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1. Não poderão participar da estimativa de preços as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

11.2. Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas constantes no presente Termo de Referência;

12.1.2. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.1 a 10.1.6**.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9. Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

### **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



## **15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

## **16 - DO CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
LEOLPOLDINA DE FÁTIMA AZEVEDO REIS	201.836	FISCAL TITULAR
EVALDO BARROS ORTEGA	207.477	FISCAL SUBSTITUTO
FERNANDA NEVES DA V. PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS	200.0808	GESTORA SUBSTITUTA

16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

16.5. A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1. Comete infração administrativa:



**17.1.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.1.5.** Não mantiver a proposta;

**17.1.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa;

**17.4.** compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

**17.5.** moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

**17.6.** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

**17.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**17.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**17.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.**

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**18.2.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

**Fernanda Veiga Pacheco**  
**Gestão de Processos e Contratos - SMS**  
**Matrícula 200.1019**

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93:

Nova Friburgo/RJ, 09 de março de 2020.

**Marcelo Braune**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula 200.0001**

**ANEXO III**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – II**

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do **Pregão Presencial n.º 009/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 25.066/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar o objeto licitado no local e endereço contido no edital e no termo de referência - Anexo II.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
5. Fica ciente a empresa vencedora do lote que deverá fornecer em regime de comodato equipamentos/aparelho.
6. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega, o prazo de validade do objeto licitado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
9. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.

10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
11. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
12. Ressalvada circunstância imprevisita, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
13. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
14. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
  - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
  - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradori Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
16. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
17. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
18. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
19. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.





21. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

---

**MARCELO BRAUNE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EMPRESA**



---

**MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N°....**

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do **Pregão Presencial n.º 009/2020, processo nº 25.066/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

---

**EMPRESA**

---

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_,  
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de \_\_\_\_\_ de 20.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)>

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II**

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da  
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para  
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II do Município de  
Nova Friburgo.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
 (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre  
 os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno  
 Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da  
 Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45  
 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
 certame, sendo considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20 - II

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....  
(data)  
.....

(representante legal)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei,  
para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20, que:

• **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20 - II**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





**ANEXO X**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20.

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem,  
por termédio do seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **AUTORIZAR**, sob as penas  
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras  
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_,  
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail  
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de \_\_\_\_\_ de 20.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



---

**ANEXO XI**  
**MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE**

**Dados da empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax Empresa: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados do representante:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nº celular: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome completo

**ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, ora denominado simplesmente **COMODANTE**, celebram o presente termo, com fundamento no Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o contido no procedimento administrativo nº. 25.066/2019 e no Edital do Pregão Presencial nº. **009/2020 - II**, onde a COMODANTE foi vencedora do certame licitatório bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Atendendo o contido no Anexo XII do Edital de Licitação suso mencionado, o **COMODANTE** outorga em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, o uso dos seguintes bens:

- 09 (nove) equipamentos/aparelhos com as seguintes especificações:
- 1(um) hemoglobinômetro portátil, para determinação quantitativa da hemoglobina do sangue total em punção capilar, que seja compatível com as microcuvetas. O equipamento deverá ser composto por uma bateria recarregável integrada, cabo USB, adaptadores de corrente e manual de operações e limpeza. Disponibilidade de uso de soluções controle com registro na ANVISA, documentação exigida para habilitação da empresa vencedora.
- 02 (duas) centrífugas para processamento manual de cartão: Centrífuga digital para o processamento manual de cartões com parâmetros de aceleração, velocidade, frenagem e tempo pré-definidos de centrifugação com capacidade para 24 cartões, botões de start/stop, mecanismo para abertura manual em casos que se faça necessário mostrador digital de interface com o operador para controle e visualização em tempo real de: velocidade de centrifugação e tempo restante do processamento, alarme acústico de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, sistema de detecção de desequilíbrio para garantir o correto posicionamento dos cartões, velocidade de centrifugação de 990rpm +ou- 25 no tempo mínimo de 09 minutos, tensão 100-240 v.
- 2 (duas) Incubadoras para processamento manual de cartão: Incubadora digital para o processamento de cartões, com duas zonas independentes de incubação, com uma capacidade para 12 cartões cada zona e 12 tubos de amostras, mostrador digital de interface com o operador para o controle e visualização do tempo real: tempo de incubação e temperatura em cada zona, com temperatura de incubação pré-definida de 37 ° C, com tempo de incubação pré definido para 15 minutos, com opção do operador poder programar tempos diferentes, alarme acústico de alerta do fim da incubação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, guia rápido de instruções, bandeja resíduos removível, tensão de 100-240 v.



- 3 (três) Pipetadores Automáticos monocanal seriado, com capacidade de aspiração dos diversos volumes definidos pelo fabricante (10, 25 e 50 ul), e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo conteúdo na execução do mesmo teste.
- 2 (dois) Dispensadores Automáticos para dispensação de diluentes, com volumes ajustáveis definidos pelo fabricante (500 ou 1000ul), adaptável a frascos de 500 e 1000ul.
- 2 (duas) Estações de Trabalho: Suporte para tubos e cartões, com capacidade mínima para 24 cartões.
- 1 (um) Equipamento de automação plena para execução de todos os testes imunohematológicos, compatível com tensão elétrica de 220V, que execute a identificação e leitura das reações em cartão com gel, que possibilite o interfaceamento com sistema informatizado, que possua nobreak para a estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo suportar o equipamento em pleno funcionamento por pelo menos 15 minutos, impressora, cartucho de tinta e/ou tonner e folhas de papel A4 para impressão dos resultados.
- 1 (um) Refrigerador Vertical tipo Expositor para armazenamento dos reagentes, com capacidade de 401 a 500 litros, com iluminação interna, sistema frost free de degelo, controlador digital externo de temperatura, termostato para o ajuste da temperatura de operação, rodízios, que seja compatível com tensão elétrica de 220V.
- 01 (um) Analisador Hematológico, com tela colorida de cristal líquido sensível ao toque, que possua agulha para aspiração de sangue total, seringa para aspiração de amostras pré-diluídas, adaptador de micropipeta que permita analisar 20ul de sangue, código de barras que permita ao usuário introduzir as informações do paciente e do material de controle, homogeneizador de amostras que possibilite homogeneizar as amostras uniformemente, perfurador de tampas, que seja composto de no mínimo 20 parâmetros, que realize a contagem da amostra através de coleta por capilar próprio com EDTA e volume de 20ul, e amostra diluída sem a necessidade de cálculo posterior, que possibilite o armazenamento de resultados com identificação alfa numérico. Todos os reagentes e controles devem ser da mesma marca do aparelho. - 1 leitor para de código de barras. - 1 Impressora. - Cartuchos, Toner ou Fitas necessários à impressão dos resultados. - 1 nobreak.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará os bens oferecidos em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela **COMODANTE**.

**Parágrafo Único - O COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, os referidos bens sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, deverá ser mantido enquanto perdurarem as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº xxxxx.

**Parágrafo primeiro** - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

#### CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela **COMODANTE**, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus,



sem poder de forma alguma recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Friburgo-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Friburgo/RJ, xx de xxxxx de 20.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**COMODATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
**COMODANTE**

**TESTEMUNHAS**

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº \_\_\_\_\_ e portador de C.I. nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 009/2020 - II**, realizado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. \_\_\_\_\_ do **processo administrativo nº 25.066/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

A Contratada se obriga a fornecer insumos de hemocentro para atender às necessidades do hemocentro regional do município de Nova Friburgo, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo II, na proposta detalhe do edital do processo licitatório em referência, bem como no resultado do julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução**

O prazo de execução do objeto licitado será imediato após a assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor

devido;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte ....., do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias**

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;



- 
- Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
    - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;

Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento, do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez) por cento, ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas,



motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato.

Atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.**

O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
LEOLPOLDINA DE FÁTIMA AZEVEDO REIS	201.836	FISCAL TITULAR
EVALDO BARROS ORTEGA	207.477	FISCAL SUBSTITUTO
FERNANDA NEVES DA V. PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS	200.0808	GESTORA SUBSTITUTA

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

A verificação da adequação entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas constantes no presente Termo de Referência;

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Inserir a publicação do extrato do presente instrumento do Diário Oficial na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada**

Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.1 a 10.1.6 do termo de referência**.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Fornecer em regime de comodato equipamentos/aparelho conforme exigido nos lotes contido no anexo I e Termo de referência - Anexo II no instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Do Foro**



Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA  
**TESTEMUNHAS**

CONTRATANTE

1-----  
 Nome  
 CPF

2-----  
 Nome  
 CPF